



03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912277391, QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA PRIMEIRA REGIÃO** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO ECT/DR/CE

**CONTRATANTE:**

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA PRIMEIRA REGIÃO |  |                     |
| CNPJ/MF:<br>37.115.524/0001-38  | Inscrição Estadual:<br>9912277391  |                     |
| SIGLA/Nome resumido:<br>CRP 11  | Ramo de Atividade:<br>94.12-0-00 – Atividades de organizações associativas profissionais |                     |
| Endereço:<br>RUA CARLOS VASCONCELOS 2521 – JOAQUIM TAVORA                               |  |                     |
| Cidade:<br>FORTALEZA  | UF: CE   | CEP: 60.115-171     |
| Telefone:<br>(85) 3246-6887   | FAX:   |                     |
| Endereço Eletrônico:<br>crp11@crp11.org.br  |  |                     |
| Nome do Responsável:<br>ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO                               |  |                     |
| Cargo:<br>CONSELHEIRA PRESIDENTE  | RG: 2068993 SSP/PE   | CPF: 471+846.124-34 |

**CONTRATADA:**

|  |                                   |                   |
|--|-----------------------------------|-------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |                                   |                   |
| Nome da Diretoria Regional:<br>DIRETORIA REIONAL DO CEARÁ                                    | CNPJ/MF/DR:<br>34.028.316/0010-02 |                   |
| Endereço:<br>RUA SENADOR ALENCAR, 38 CENTRO  |                                   |                   |
| Cidade:<br>FORTALEZA   | UF:<br>CE                         | CEP:<br>60030-905 |
| Telefone:<br>(85) 3255-7265  | FAX:                              |                   |
| Endereço Eletrônico:<br>geven-ce@correios.com.br   |                                   |                   |
| Diretor Regional:<br>FRACISCO HAROLDO ARAGÃO FILHO   |                                   |                   |
| RG:<br>92021013324 SSP/CE  | CPF:<br>183.734.883-91            |                   |
| Gerente Comercial/de Vendas<br>ALESSADRO PAZ SAMPAIO   |                                   |                   |
| RG:<br>2000002036836 SSP/CE  | CPF:<br>928.914.563-00            |                   |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência – OP – ECT x CRP 11 nº 9912277391

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ

GERENCIA COMERCIAL / VENDAS – Rua Senador Alencar, 38 – Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60030-905  
Telefone: (85) 3255- 7162 – Fax(85) 3255- 1766 – e-mail: geven-ce@correios.com.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, a inclusão dos serviços dos SERVIÇOS DE RESPOSTA COMERCIAL e MALA DIRETA POSTA BÁSICA, por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Inclusão dos ANEXOS n.ºs 08 e 09 ao contrato original conforme modelos apensos a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26/04/2013 até 26/04/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais ).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 313210

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Serviços de Terceiros e Encargos – Outros Serviços e Encargos – Serviços Postais – Telegramas, Malotes e Similares

Nº do Empenho: 6.2.2.1.1.01.04.04.033

Data do Empenho: ----x----

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais ).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando a **ECT** cópia da publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

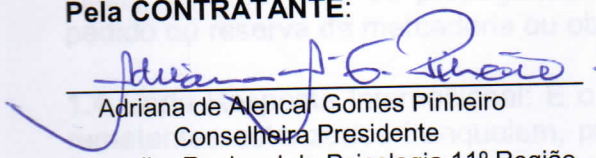
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

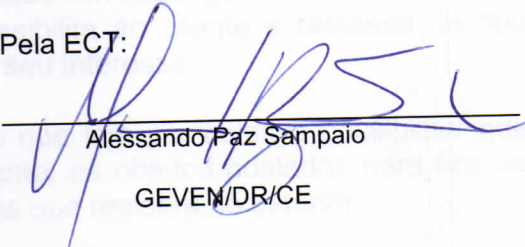
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, 26 de Abril de 2013.


**Pela CONTRATANTE:**

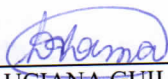
  
Adriana de Alencar Gomes Pinheiro  
Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 11º Região

**Pela ECT:**

  
Alessandro Paz Sampaio  
GEVEN/DR/CE

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: ALISIO MARTINS CAVALCANTE  
CPF: 688.219.643-53

  
NOME: LUCIANA GUILHERME LIMA  
CPF: 624.725.503-91



CONTRATO Nº9912277391; ANEXO Nº 08

## CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

**1. Definições**

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

**2. Obrigações****2.1 A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças à análise e aprovação da **ECT**.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº xxxxx - Anexo X – Serviços de Resposta

DIRETORIA REGIONAL .....  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: .....  
Telefone: ..... – Fax: ..... – e-mail: .....



2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a **ECT** emitirá Comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a **ECT** poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no averso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.  
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à **ECT** o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela **ECT** durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

## 2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE** os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela **CONTRATANTE** e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à **CONTRATANTE** e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela **ECT** indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

## 3. Preços

3.1 Preços – Recepção e entrega, à **CONTRATANTE** dos objetos de Resposta, **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, os seguintes preços unitários:

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº xxxxx - Anexo X – Serviços de Resposta

DIRETORIA REGIONAL .....

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: .....

Telefone: ..... – Fax: ..... – e-mail: .....



3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.

#### 4. Disposições Gerais

4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da **CONTRATANTE**, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela **ECT** para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

4.6 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.



## 4.8 Códigos do serviço

|        |  |
|--------|--|
| 1201-7 | CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL       |
| 1202-5 | CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA          |
| 1203-3 | CARTÃO RESPOSTA NACIONAL                   |
| 4801-1 | ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA                |
| 1301-3 | CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL  |
| 1501-6 | CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL |

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

|                        |            |          |                  |
|------------------------|------------|----------|------------------|
| AC B/SÃO DE ESTIMANT   | 60 120 970 | 12300089 | AV. BARÃO DE     |
| AO CENTRAL DE SÃO LUIS | 65 010 970 | 18300014 | PO. JOÃO LUIZ    |
| AL PICARRA             | 66 001 973 | 34300732 | AV. DOM RUIZ ALB |
|                        |            |          | VASCONCELOS, 970 |
|                        |            |          |                  |
|                        |            |          |                  |
|                        |            |          |                  |
|                        |            |          |                  |
|                        |            |          |                  |

CONTRATANTE  
Adriana de Almeida Gomes Pinheiro  
Constituinte Presidente  
Conselho Regional de Psicologia 1ª Região

ECT  
Maurício Paz Santana  
GERENTE/DRCE



APENSO

## SERVIÇOS DE RESPOSTA

ANEXO DO CONTRATO Nº 9912277391/2011 – ECT/DR/CE/CRP 11

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

| UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS |  |          |                                     |
|--|--|----------|-------------------------------------|
| NOME   | CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA | CÓDIGO   | ENDEREÇO                            |
| AC BARÃO DE ESTUDART                                 | 60.120.970                                       | 12300080 | AV. BARÃO DE STUDART, 1864 A/B      |
| AC CENTRAL DE SÃO LUIS                               | 65.010.970                                       | 18300014 | PC JOÃO LISBOA, 292                 |
| AC PICARRA   | 60.001.973                                       | 34300732 | AV. GOV RDO. A. DE VASCONCELOS, 670 |
|  |  |          |                                     |
|  |  |          |                                     |
|  |  |          |                                     |

FORTALEZA, 26 de Abril de 2013.


  
CONTRATANTE

Adriana de Alencar Gomes Pinheiro  
 Conselheira Presidente  
 Conselho Regional de Psicologia 11º Região

ECT


  
Alessandro Paz Sampaio  
 GEVEN/DR/CE





CONTRATO Nº 9912277391 ANEXO Nº 09

## MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

**1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

**Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:**

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (\*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

**\* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

**2. Obrigações****2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou

Contrato Múltiplo ECT/Cliente nº xxxxx - Anexo - MDPB

DIRETORIA REGIONAL .....  
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS - Endereço: .....  
Telefone: ..... - Fax: ..... - e-mail: .....

1



destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.5 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.5.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.5.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.



2.1.5.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.5.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da **ECT**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

## 2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE** as etiquetas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Franquear os objetos na Máquina de Franquear, conforme tarifa vigente do serviço, considerando a abrangência e peso de cada objeto postado, e se for o caso, o serviço adicional solicitado.

2.2.3.1 A estampa do objeto conterá o valor da Franquia, a Data de Postagem e descrição do serviço, com o número do contrato e nome do cliente.

2.2.4 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.5 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela **ECT** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela **ECT**.

2.2.6.1 A **ECT**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.7 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.7.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com



entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.7.2 Os objetos postados na modalidade simples cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

### 3. PREÇOS

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 Fica estabelecida, para a utilização dos serviços, uma cota de faturamento mínimo mensal ou anual, conforme valor indicado na Tabela de Preços específica para esse serviço, vigente na data de postagem.

3.2.1 A periodicidade da cota mínima que se refere o item anterior está definida na Ficha Técnica apensa a este Anexo.

### 4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.



4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a **ECT**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.9.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

c) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

d) lateral direita inferior: motivos da não entrega dos objetos, no caso da postagem com Registro.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



**FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA**

**PERIODICIDADE DA COTA MINIMA DE FATURAMENTO**

| MENSAL | ANUAL |
|--------|-------|
| X      |       |

DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO  
ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO

DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA  
FATURA NA INTERNET

CEARA

GERENCIA

SENTO

FATURAMENTO

DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO

CENTRALIZADO

SERVIÇOS CONTRATADOS  
(nº de identificação)

INICIO DO  
SERVIÇO

TERMINO  
DO  
SERVIÇO

Nº DO  
ARQUIVO

UNIDADE DE  
VINCULAÇÃO

CÓDIGO  
CONTABILIZADO  
ESPONSO

CARTA COMERCIAL

DELETÓRIAS

SELEÇÃO

ADICIONAIS



|  |                   |   |   |                           |                             |
|--|-------------------|---|---|---------------------------|-----------------------------|
| FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS   |                   |   |   | DATA<br><u>11/07/2013</u> |                             |
| CONTRATANTE  |                   |   |   | NÚMERO DO CONTRATO        |                             |
| CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DECIMA PRIMEIRA REGIÃO  |                   |   |   | 9912277391                |                             |
| CÓDIGO ADM   |                   | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL  |   |                           |                             |
| <u>1231642</u>   |                   | 12 MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 60 MESES                                      |   |                           |                             |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)  |                   |   | VENCIMENTO DA FATURA  |                           |                             |
| Serviços prestados do dia [ 21 ] ao dia [ 20 ] do mês seguinte.  |                   |   | Dia [ 03 ] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)  |                           |                             |
| ENTREGA DA FATURA  |                   |   | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA  |                           |                             |
| DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO<br><br>_05_(cinco) dias antes do vencimento da fatura. |                   |   | DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET<br><br>10(_dez) dias antes do vencimento da fatura.<br><br>Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm">http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                           |                             |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO   |                   | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO  |   | COTA MÍNIMA DO CONTRATO   |                             |
| CEARÁ  |                   | GEVEN/CE  |   | ISENTO                    |                             |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS   |                   |   |   |                           |                             |
| FATURAMENTO  |                   | <input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO<br><input type="checkbox"/> CENTRALIZADO |   |                           |                             |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)  | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO  | Nº DO ANEXO   | UNIDADE DE VINCULAÇÃO     | COLETA DOMICILIÁRIA SIM/NÃO |
| CARTA COMERCIAL  |                   |   | 01  | AC'S PRÓPRIAS             | -                           |
| SEDEX 40096  |                   |   | 2   | AC'S PRÓPRIAS             | -                           |







|                              |  |  |    |               |   |
|------------------------------|--|--|----|---------------|---|
| IMPRESSO ESPECIAL -20222     |  |  | 03 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS        |  |  | 04 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| LOGÍSTICA REVERSA            |  |  | 05 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| MALOTE -44105                |  |  | 06 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| LIMITES DE DIMENSÕES E PESOS |  |  | 07 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| SERVIÇOS DE RESPOSTA         |  |  | 08 | AC'S PRÓPRIAS | - |
| MDPB                         |  |  | 09 | AC'S PRÓPRIAS | - |
|                              |  |  |    |               |   |
|                              |  |  |    |               |   |
|                              |  |  |    |               |   |

Pela **CONTRATANTE**:

ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO

CONSELHEIRA – PRESIDENTE

Pela **ECT**:

ALESSANDRO PAZ SAMPAIO

GEVEN/CE